

Portaria nº 059/2015-DF

Retifica Portaria 011/2014-DF, designa novo interino e determina a acumulação do acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município e Comarca de Ibirama.

O Doutor Daniel Lazzarin Coutinho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

Considerando, que o Escrivão de Paz designado da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Sr. Caio César Prochnow, por meio do Ofício n. 2871, autuado nesta Secretaria de Foro como Processo Administrativo n. 004/2013, manifestou seu desinteresse pela delegação da unidade extrajudicial;

Considerando que o Sr. Caio César Prochnow foi designado para responder interinamente pela serventia pela Portaria n. 116/2006, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando que a Portaria n. 011/2014-DF, de 14 de fevereiro de 2014, desta Direção de Foro, emitida com supedâneo na decisão proferida nos Autos de Pedido de Providências n. 0013454-96.2013.8.24.0600, suspendeu por prazo indeterminado o expediente da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, a partir da data de 13 de fevereiro de 2014;

Considerando que o acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, em relação aos Livros de registros de Óbitos, Nascimentos, Nãtimortos, Editais de Casamento, Casamento Religiosos e Casamento Civil, se encontram anexados ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de

Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama;

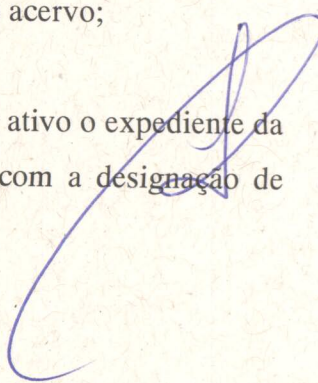
Considerando que o acervo do da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, em relação aos Livros de registros de Escritura de Compra e Venda, Procurações, Signatários e Outros Contratos se encontram anexados ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos da sede do município da Comarca de Ibirama;

Considerando que em data de 24 de fevereiro de 2014 foram encerrados os trabalhos de transmissão do acervo dos Livros de registros de Óbitos, Nascimentos, Natimortos, Editais de Casamento, Casamento Religiosos e Casamento Civil da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama;

Considerando que durante a vigência da Portaria n. 011/2014-DF, os atos da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, foram realizados pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama;

Considerando a edição da Circular n. 81/2015, de 12 de junho de 2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, que trouxe a correta designação dos fenômenos jurídicos envolvidos no repasse do acervo;

Considerando a necessidade de manter ativo o expediente da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama com a designação de interino;



Considerando o disposto no artigo 107, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

Resolve:

1 – **Retificar** a Portaria n. 011/2014-DF, de 14 de fevereiro de 2014 e reativar o expediente da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

2 – **Manter** a revogação da Portaria n. 116/2006, de 13 de dezembro de 2006, que designou o Sr. Caio César Prochnow para responder temporariamente pela Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município e Comarca de Ibirama.

3 – **Designar** nos termos artigo 107, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, **MARLENE PABS FERREIRA DO AMARAL**, CPF 383.785.409-44, titular do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama para responder interinamente pela Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2014, exclusivamente em relação aos atos do Registro Civil das Pessoas Naturais.

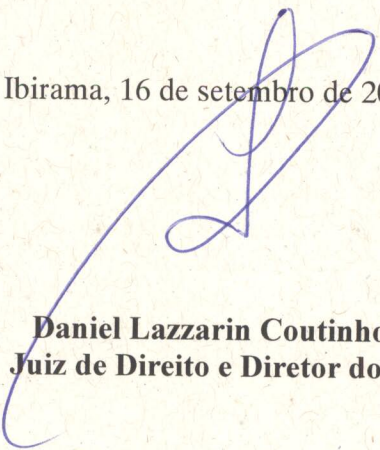
4 – **Acumular** o acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, referente aos registros de Óbitos, Nascimentos, Natimortos, Editais de Casamento, Casamento Religioso e Casamento Civil ao Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama.

5 – **Acumular** o acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, referente aos registros de Escritura de Compra e Venda, Procurações, Signatários e Outros Contratos, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos da sede do município da Comarca de Ibirama, somente para emissão de certidões de atos lavrados nos referidos Livros;

6 – **Convalidar** os atos praticados pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama, referentes à Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 16 de setembro de 2015.

Publique-se e encaminhe-se cópia a egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Tribunal, ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede da Comarca de Ibirama, e ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos da sede da Comarca de Ibirama.

Ibirama, 16 de setembro de 2015.



Daniel Lazzarin Coutinho
Juiz de Direito e Diretor do Foro